



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 919 de terça-feira, 2 de julho de 2024

Nº de páginas: 7

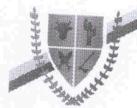
SUMÁRIO:

EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2024 - EDITAL DE CHAMAMENTO N° 007/2024 - VISANDO O CADASTRO E CHAMAMENTO DE AMBULANTES PARA A "II FESTA DO CANDEIRO 2024"

ERRATA DO DECRETO N° 133/2024 - ERRATA DO DECRETO N° 133/2024 QUE DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO LOTEAMENTO RESIDENCIAL MORADAS DO SÃO FRANCISCO, NO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

EDITAL

PUBLICAÇÃO
 Publicado (a) em: 19/07/24
 Canindé de São Francisco/SE
19 de julho de 2024
 Karinne Cadanha Marinho
 Matrícula Nº 1002754



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

**EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 007/2024 - VISANDO O CADASTRO E
CHAMAMENTO DE AMBULANTES PARA A "II FESTA DO CANDEEIRO 2024"**

A Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco por solicitação de seu Prefeito Sr. Weldo Mariano de Souza e a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo por solicitação de sua Secretaria Municipal, a Sra. Patrícia Vitor Santos da Silva, fazem saber que realizará Chamamento Público 007/2024, que tem por finalidade cadastrar Vendedores Ambulantes interessados em participar da "II Festa do Candeeiro 2024" que ocorrerá no mês de julho entre os dias 27 a 29, no Forródromo Genivaldo Galindo, visando a seleção de propostas com objetivo de fornecimento de serviços de produtos alimentícios e bebidas, a ocorrer no município de Canindé de São Francisco/SE.

OBJETO DO CHAMAMENTO

O presente edital tem por objetivo cadastrar Vendedores Ambulantes interessados em participar da "II Festa do Candeeiro 2024", tendo em vista a prestação de serviços com qualidade e preço justo.

Local: Forródromo Genivaldo Galindo, no município de Canindé de São Francisco/SE.

Período de prestação dos serviços: Dias e horários:

27 de julho de 2024, sábado, das 22:00 hs às 04:00hs;
 28 de julho de 2024, domingo, das 22:00 hs às 04:00hs;
 29 de julho de 2024, segunda-feira, das 04:00 hs às 08h30min;

Montagem e fiscalização de segurança:

26 de julho de 2024, sexta-feira, das 10h às 17h;
 27 de julho de 2024, sábado, das 10h às 17h – Apenas ambulantes de Isopor

Desmontagem : Até às 17h do dia seguinte ao término do evento.

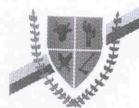
Tais serviços se fazem necessários em virtude do grande fluxo de pessoas que se espera participar do evento "II Festa do Candeeiro 2024". Deste modo, possui-se o propósito de a elas oferecer bem estar e comodidade, com produtos alimentícios de qualidade.

Obs.: As datas, locais e horários poderão ser alteradas desde que sejam previamente avisados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
 CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com Tel.: (79) 3346-1655

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

1. DO OBJETIVO

1.1. O Edital tem por objetivo cadastrar interessados em participar da “II Festa do Candeeiro 2024” que ocorrerá entre os dias 27 e 29 de julho de 2024, devendo fornecer serviços de gênero alimentício e bebidas com boa qualidade e preço justo, em espaço específico, durante a realização do evento.

1.2. Público Alvo:

O público alvo serão todos os participantes do evento “II Festa do Candeeiro 2024”.

1.3. Perfil dos interessados na prestação dos serviços:

O evento está aberto ao público em geral, ressalvadas eventuais exigências técnicas contidas no presente edital de chamamento.

1.4. Número de vagas:

Serão disponibilizadas no Forródromo Genivaldo Galindo, 14 vagas destinadas a barracas de capetas, 10 vagas destinadas aos Bares, 15 vagas para ambulantes com isopor e 15 vagas para vendas de alimentos e bebidas (área externa), conforme demanda e espaço disponível. As vagas serão preenchidas por empresas e moradores do município de Canindé de São Francisco, mediante comprovação, vagas remanescentes serão distribuídas para pessoas e empresas de cidades circunvizinhas. Os pontos de vendas, assim como o espaço de montagem dos equipamentos serão definidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer. A identificação de cadastro realizado para terceiros, implicará na suspensão da autorização para comercialização na Festa do Candeeiro.

Obs.: Caso o número de participantes ultrapasse a quantidade de vagas disponíveis, os demais serão inseridos em lista de suplentes, preenchendo as vagas conforme houver desistência ou desclassificação.

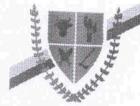
2. DOS INSUMOS E DA ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE

- 2.1. Todos os ambulantes deverão passar pelo treinamento da Vigilância Sanitária, para atuar de forma correta na utilização e manipulação de alimentos e bebidas durante as vendas no referido evento.
- 2.2. Insumos de natureza alimentícia e bebidas, sendo que os produtos deverão ser comercializados, exclusivamente, utilizando-se embalagens descartáveis confeccionadas em papel e seus derivados e/ou material plástico, sendo vedada a utilização de embalagens de vidro; Todos os ambulantes estão submetidos a inspeção da Vigilância Sanitária Municipal sem aviso prévio.
- 2.3. As equipes de trabalho deverão estar devidamente uniformizadas, usando toucas de proteção e equipamentos de EPI's (calçados, luvas, óculos – quando necessários) durante todo o período de permanência no evento.
- 2.4. Ademais, deverão praticar ações/atividades com higiene e de acordo com as boas Práticas de Higiene e Manipulação dos Alimentos em todo o período e permanência no evento.

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com Tel.: (79) 3346-1655

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

- 2.5. É vedado o uso a execução de música mecânica ou instrumental com a utilização de amplificadores, caixas acústicas ou quaisquer meios eletrônicos de amplificação na área externa do veículo. Também não será permitido à empresa a promoção do uso de música ao vivo ou mecânica.
- 2.6. Deverão seguir rigorosamente as orientações que serão expedidas pelos bombeiros.
- 2.7. Manter o ambiente limpo e recolher o lixo produzido em seu espaço, bem como disponibilizar recipiente adequado para descarte dos resíduos sólidos.

2.8. Colaboradores:

Os interessados selecionados deverão manter colaboradores em número suficiente para garantir o atendimento ao público, durante todos os horários de funcionamento do evento.

2.9. Delimitação do ambiente:

A Delimitação das áreas de comercialização será de responsabilidade da organização do evento "Festa do Candeeiro 2024", sendo esta responsabilidade a cargo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT e Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1 As inscrições ocorrerão no prédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, sito Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP: 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe.

3.2. O período de inscrições será de 09 a 12 de julho 2024, das 09h às 13h.
3.3. As inscrições se efetivarão com:

- a) Ficha de inscrição totalmente preenchida, inclusive com telefone para contato (anexo I), juntamente com a cópia do documento de identidade do Ambulante;
- b) Comprovação de moradia em Canindé de São Francisco/SE;
- c) RG.
- d) CPF.
- e) Título Eleitor.
- f) 2 fotos 3x4.
- g) Telefone.
- h) Cópia do pagamento da Taxa de Autorização para Exercício de atividades econômicas em caráter eventual ou ambulante.
- i) CNPJ (Para Bares e Restaurantes)

4. DA CONTRAPARTIDA

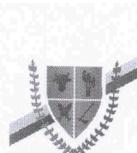
- 4.1. Garante-se aos selecionados o direito de comercialização de seus produtos;
- 4.2. Garante-se aos selecionados a possibilidade de conhecer previamente o espaço onde ocorrerão as atividades.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar do presente chamamento o público em geral, ressalvadas Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: securcaninde@gmail.com Tel.: (79) 3346-1655

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO**

eventuais exigências técnicas contidas no presente edital.
5.2. Os interessados apresentarão, no ato da inscrição, os documentos solicitados no item 3.3.
5.3. Os ambulantes terão a obrigatoriedade de participar do treinamento a ser realizado pela Vigilância Sanitária, prevista no item 2.1.
5.4. Uma vez selecionados, os participantes comprometem-se a realizar os seus trabalhos de acordo com a legislação em vigor e as normas contidas neste edital, bem como quaisquer outras normas expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT, obrigando-se, ainda, a ingressar e permanecer no local nos horários determinados, e a entregar o local de trabalho com a limpeza e adequação devidamente feitas.
5.5. Os selecionados receberão crachá e alvará de credenciamento, que deverão obrigatoriamente ser expostos, os quais serão fornecidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo – SECULT e pelo Departamento de Tributos.

6. DAS PENALIDADES

É obrigatório o comparecimento nos dias do evento. No caso de ausência, ocorrerá o impedimento de participar do próximo edital de ambulantes, salvo aqueles que apresentarem atestado médico ou mediante decisão fundamentada da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT .

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. O edital na íntegra é disponibilizado aos interessados mediante apresentação junto à Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo - SECULT de mídia pertinente para cópia do arquivo digitalizado do edital e no site da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco
7.2. Não será permitido a comercialização de produtos na área das festividades sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco e no entorno do espaço do evento, cabendo aos fiscais municipais medidas cabíveis para a remoção.

Canindé de São Francisco, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
 PATRÍCIA VITOR SANTOS DA SILVA
Data: 01/07/2024 12:34:19-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Patrícia Vitor Santos da Silva
Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Lazer

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com Tel.: (79) 3346-1655

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO-SERGIPE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO

ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA AMBULANTES II FESTA DO CANDEIRO 2024

	NOME:	
	RG:	CPF:
	ENDERECO:	BAIRRO:
	CIDADE:	UF:
	CEP:	TELEFONE:
	TIPO DE OPERAÇÃO:	
CÓPIAS DOS DOCUMENTOS EM ANEXO		
IDENTIDADE		
CPF		
TÍTULO DE ELEITOR		
COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA		
FOTO 3X4		
PRETENSÃO DE VENDAS:		
OBSERVAÇÃO:		

Declaro que estou ciente do regulamento deste edital e aceito todos os termos.

Assinatura do requerente

Pça. Ananias Fernandes, S/N – CEP 49.820-000 - Centro – Canindé de São Francisco – Sergipe
CNPJ: 13.120.225/0001-23 – E-mail: secturcaninde@gmail.com Tel.: (79) 3346-1655

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

ERRATA



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

PUBLICAÇÃO
Publicado (a) em: 28/06/24
Canindé de São Francisco/SE
28 de junho de 2024
Karina Lúcia Marinho
Matrícula Nº 1002754

Errata do Decreto nº 133/2024 que dispõe sobre a aprovação do loteamento Residencial Moradas do São Francisco, no Município de Canindé de São Francisco, e dá providências correlatas.

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé do São Francisco, Estado de Sergipe, WELDO MARIANO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, publica errata referente ao Decreto nº 133/2024, que dispõe sobre a aprovação do loteamento Residencial Moradas do São Francisco, no Município de Canindé de São Francisco, e dá providências correlatas.

ONDE SE LÊ:

No quadro de áreas, do Art. 3º, do Decreto nº 133/2024

ÁREA VERDE	2.208,63 m ²	20,18%
------------	-------------------------	--------

LEIA-SE:

ÁREA VERDE	5.026,89 m ²	20,18%
------------	-------------------------	--------

ONDE SE LÊ:

No quadro de lotes caucionados, do Art. 6º, do Decreto nº 133/2024

D	01 e 02	0212
---	---------	------

LEIA-SE:

D	01 e 02	02
---	---------	----

Gabinete do Prefeito de Canindé de São Francisco – SE, 28 de junho de 2024.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Praça Ananias Fernandes, S/N – Canindé - SE - Fone: 79 - 3346-9500 CGC: 13.120.225/0001-23
www.caninde.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>